



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 117/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7650/2015
PROTOCOLO	: 1593020
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO
RESPONSÁVEL	: HEITOR MIRANDA DOS SANTOS (falecido)
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

**MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA
LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. REFIS. QUITAÇÃO.
EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Murtinho, referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Heitor Miranda dos Santos, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 7 de maio de 2019, conforme a Deliberação AC00-1078/2019 (peça 45) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Porto Murtinho, referente ao exercício de 2014, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 80 (oitenta) UFERMS, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-1078/2019, o ex-prefeito do Município de Porto Murtinho interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.FEK-8843/2022, prolatada nos autos do TC/7650/2015/001, foi arquivado, em razão da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Heitor Miranda dos Santos quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-1078/2019.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao ex-gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Murtinho, Sr. Heitor Miranda dos Santos, por meio da Deliberação AC00-1078/2019, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao Refis, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 52).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc